



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**ATA DA 317ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

1 Às treze horas e trinta minutos do dia dois de setembro de dois mil e dezenove, na sede do  
2 Conselho Regional de Biologia 4ª Região, localizado na Avenida Amazonas, 298/15º Centro -  
3 em Belo Horizonte/MG, havendo “*quorum*” regimentar, Tesoureiro Gladstone Corrêa de Araújo  
4 abriu a **317ª** Sessão Plenária do CRBio-04, na presença do Conselheiro Tesoureiro Gladstone  
5 Corrêa de Araújo, dos Conselheiros **Efetivos** Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida, Carlos  
6 Frederico Loiola, Helena Lúcia Menezes Ferreira, Renata Maria Strozi Alves Meira, da  
7 Conselheira **Suplente** Conselheira Juliana Ordones Rego e Emilson Miranda. Compareceram  
8 como convidados os Assessores do CRBio-04 Fabiano Dias Cardoso – Jurídico, Igor Alexis de  
9 Souza Noronha – Institucional. **I) JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** foram aprovadas as  
10 justificativas de ausências do Presidente Tales Heliodoro Viana por motivo de representação na  
11 Câmara dos Deputados e Câmara Legislativa em Brasília/DF, da Conselheira Arlete Vieira da  
12 Silva, por motivo de representação na Câmara em Palmas/Tocantins, Mariana Pires de Campos  
13 Telles, Evandro Freitas Bouzada e Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara por motivo de  
14 trabalho, sendo substituídos pelos Conselheiros suplentes Emilson Miranda e Juliana Ordones  
15 Rego. **Item 1 - Aprovação da proposta de pauta:** foi aprovada a pauta. **Item 2 - Apreciação e**  
16 **aprovação do relatório da 312ª Reunião de Diretoria:** foi lido e aprovado o referido relatório.  
17 **Item 3 - Contabilidade: 3.1 - Apreciação e aprovação do balancete do mês de julho/2019:**  
18 foi lido e aprovado o referido balancete. **Item 4 - Registros de Pessoa Física - 4.1 -**  
19 **Aprovações dos novos registros definitivos:** foram aprovados os registros definitivos nº  
20 117515/04-D, 117516/04-D, 117517/04-D, 117518/04-D, 117519/04-D, 117520/04-D, 117521/04-  
21 D, 117522/04-D, 117523/04-D, 117524/04-D, 117525/04-D, 117526/04-D, 117527/04-D,  
22 117528/04-D, 117529/04-D, 117530/04-D, 117531/04-D, 117532/04-D, 117533/04-D, 117534/04-  
23 D, 117535/04-D, 117536/04-D, 117537/04-D, 117538/04-D, 117539/04-D, 117540/04-D,  
24 117541/04-D, 117542/04-D, 117543/04-D, 117544/04-D, 117549/04-D, 117550/04-D, 117551/04-  
25 D, 117552/04-D. **4.2 - Aprovações dos novos registros provisórios:** foram aprovados os  
26 registros provisórios nº 117545/04-P, 117546/04-P, 117547/04-P, 117548/04-P. **4.3 - Aprovação**  
27 **de registro secundário:** foram aprovados os registros secundários nº 040775/RS, 055803/RS,  
28 077399/RS, 085016/RS, 085854/RS, 092050/RS, 096519/RS, 099125/RS, 113559/RS,  
29 116826/RS. **5.4 - Aprovação de renovação de registro secundário:** foram aprovadas as  
30 renovações dos registros secundários nº 034006/RS, 035051/RS, 038934/RS, 039191/RS,  
31 041816/RS, 043337/RS, 050725/RS, 050923/RS, 051138/RS, 053691/RS, 054498/RS,  
32 064682/RS, 068889/RS, 074194/RS, 074837/RS, 078077/RS, 079620/RS, 082622/RS,  
33 088296/RS, 089660/RS, 099135/RS, 100353/RS, 103493/RS, 104538/RS, 112098/RS,  
34 113554/RS. **4.5 - Transferência de registro provisório para definitivo:** foram aprovadas as  
35 transferências dos registros provisórios para definitivos dos registros nº 112898/04-D,  
36 117008/04-D. **4.6 - Aprovação de transferência de registro:** foram aprovadas as  
37 transferências dos registros nº 74289/04-D, 30691/04-D do CRBio-04 para o CRBio-01,  
38 41455/04-D do CRBio-04 para o CRBio-03, 30360/04-D do CRBio-04 para o CRBio-06.  
39 Registros nº 23904/04-D, 79155/04-D do CRBio-01 para o CRBio-04, 78842/04-D do CRBio-02  
40 para o CRBio-04, 75223/04-D do CRBio-03 para o CRBio-04, 17060/04-D do CRBio-07 para o  
41 CRBio-04. **4.7 - Aprovação de licença de registro:** foram aprovadas as licenças dos registros  
42 nº 76489/04-D, 104527/04-D por doze meses, por não exercerem a profissão. **4.8 - Aprovação**  
43 **renovação de licença de registro:** foram aprovadas as renovações de licenças dos registros  
44 nº 57468/04-D, 87197/04-D, 112095/04-D por não exercerem a profissão. **4.9 - Aprovação de**  
45 **cancelamento de registro:** foram aprovados os cancelamentos dos registros nº 00081/04-D,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

46 02309/04-D, 02622/04-D, 08865/04-D, 13257/04-D, 13529/04-D, 16505/04-D, 30529/04-D,  
47 37570/04-D, 44942/04-D, 49552/04-D, 62525/04-D, 70309/04-D, 76324/04-D, 76595/04-D,  
48 80438/04-D, 87403/04-D, 87906/04-D, 93393/04-D, 104355/04-D, 104570/04-D, 112343/04-D,  
49 117209/04-D, por não exercerem a profissão. **4.10 - Aprovação de cancelamento de registro**  
50 **provisório vencido:** foram cancelados os registros nº 112954/04-P, 112955/04-P. **4.11 -**  
51 **Reinscrição de registro:** foram aprovadas as reinscrições dos registros nº 23904/04-D,  
52 44357/04-D, 57572/04-D, 70738/04-D, 104739/04-D, 112461/04-D. **Item 5 - Registro de**  
53 **Pessoa Jurídica - Aprovação de Relatoria - 5.1 - Processo nº 64901 empresa Olhar**  
54 **Ambiental Serviços Eireli/ME/Matriz situada em Patos de Minas/MG e TRT Processo nº**  
55 **887 Biólogo André Leonor Rodrigues CRBio 057566/04-D na área de Meio Ambiente e**  
56 **Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas:** foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e  
57 aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela relatora indicada pelo CRBio-04  
58 favorável à concessão de TRT para o Biólogo André Leonor Rodrigues CRBio 057566/04-D na  
59 área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas. **5.2 - Processo nº**  
60 **65108 empresa Pedro Bueno De Oliveira/ME/Matriz situada em Extrema e TRT Processo**  
61 **nº 882 Bióloga Patricia Danielle Pereira Vital CRBio 093518/04-D na área de Meio**  
62 **Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas:** foi aprovado o registro da  
63 empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela relatora indicada  
64 pelo CRBio-04 favorável à concessão de TRT para a Bióloga Patricia Danielle Pereira Vital  
65 CRBio 093518/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas.  
66 **5.3 - Processo nº 65179 empresa Biochemie Biotecnologia S/A/Matriz situada em**  
67 **Uberlândia/MG e TRT Processo nº 888 Bióloga Juliana Alves São Julião CRBio 030287/04-**  
68 **D na área de Saúde: Análises e Diagnósticos Biomoleculares:** foi aprovado o registro da  
69 empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela relatora indicada  
70 pelo CRBio-04 favorável à concessão de TRT para a Bióloga Juliana Alves São Julião CRBio  
71 030287/04-D na área de Saúde: Análises e Diagnósticos Biomoleculares. **5.4 - Processo nº**  
72 **64561 empresa Ampligenix Indústria e Comércio de Produtos Biotecnológicos**  
73 **Ltda/EPP/Matriz situada em Belo Horizonte/MG e TRT Processo nº 885 Bióloga**  
74 **Alessandra Cristina Gomes Ruiz CRBio 023904/04-D na área de Biotecnologia e**  
75 **Produção: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e**  
76 **Kits Biológicos:** foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da  
77 fiscalização e homologado pela relatora indicada pelo CRBio-04 favorável à concessão de TRT  
78 para a Bióloga Alessandra Cristina Gomes Ruiz CRBio 023904/04-D na área de Biotecnologia e  
79 Produção: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits  
80 Biológicos. **5.5 - Processo nº 65177 empresa Alto Padrão Laboratório de Análises Clínicas**  
81 **e Patológicas Ltda/ME/Filial Morrinhos situada em Morrinhos/GO e TRT Processo nº 886**  
82 **Bióloga Luane Firmino de Souza CRBio 098510/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas:**  
83 foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado  
84 pela relatora indicada pelo CRBio-04 favorável à concessão de TRT para a Bióloga Luane  
85 Firmino de Souza CRBio 098510/04-D na área de Saúde: Análises Clínicas. **5.6 - Processo nº**  
86 **65193 Genética Comércio, Importação e Exportação Eireli/Matriz situada em Brasília/DF e**  
87 **TRT Processo nº 890 Bióloga Tamillys Hirota Peixoto CRBio 112207/04-D na área de**  
88 **Saúde: Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits**  
89 **Biológicos:** foi aprovado o registro da empresa. Foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e  
90 homologado pela relatora indicada pelo CRBio-04 favorável à concessão de TRT para a Bióloga  
91 Tamillys Hirota Peixoto CRBio 112207/04-D na área de Saúde: Desenvolvimento, Produção e  
92 Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos. **5.7 - Processo nº 65187**  
93 **empresa Araxá Ambiental Ltda/Matriz situada em Araxá/MG e TRT Processo nº 889**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

94 **Biólogo Aires Martins CRBio 087669/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:**  
95 **Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental:** foi aprovado o registro da empresa. Foi  
96 lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado pela relatora indicada pelo CRBio-04  
97 favorável à concessão de TRT para o Biólogo Aires Martins CRBio 087669/04-D na área de  
98 Meio Ambiente e Biodiversidade: Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental. **Item 6 -**  
99 **Registro de Novo TRT – PJ's já registradas: 6.1 - Processo nº 880 Biólogo Allan Jaques**  
100 **da Silva CRBio 117311/04-D na área de Biotecnologia e Produção: Gestão da Qualidade,**  
101 **da empresa já registrada nº 000678-04/2017 empresa DHL Logistcs (BRASIL) Ltda/Filial**  
102 **situada em Pouso Alegre/MG:** foi lido e aprovado o parecer da fiscalização e homologado  
103 pela relatora indicada pelo CRBio-04 favorável à concessão de TRT para o Biólogo Allan  
104 Jaques da Silva CRBio 117311/04-D na área de Biotecnologia e Produção: Gestão da  
105 Qualidade, da empresa já registrada sob o nº nº 000678-04/2017 empresa DHL Logistcs  
106 (BRASIL) Ltda/Filial situada em Pouso Alegre/MG. **Item 7 - Cancelamento de Pessoa Jurídica**  
107 **- 7.1 - Registro nº 000282-04/2011 empresa D.D. Monte Controle e Manejo de Pragas**  
108 **Ltda/ME/Matriz situada em Monte Sião/MG na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:**  
109 **Controle de Vetores e Pragas, Biólogo Reginaldo de Lima CRBio 070108/04-D:** foi  
110 cancelada a pedido. **7.2 - Registro nº 000453-04/2015 Empresa Dfence Control**  
111 **Ltda/ME/Matriz situada em Goiânia/GO na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:**  
112 **Controle de Vetores e Pragas Biólogo Iron Rosa Lino Júnior CRBio 98676/04-D:** foi  
113 cancelada a pedido. **Item 8 - Cancelamento de TRT – 8.1 - Processo nº 75/2011 Biólogo**  
114 **Reginaldo de Lima CRBio 070108/04-D na área de Meio Ambiente e Biodiversidade:**  
115 **Controle de Vetores e Pragas, da empresa D.D. Monte Controle e Manejo de Pragas**  
116 **Ltda/ME/Matriz situada em Monte Sião/MG:** foi cancelado a pedido. **8.2 - Processo nº**  
117 **141/2013 Biólogo Peter Munhos Frey CRBio 080668/04-D na área de Meio Ambiente e**  
118 **Biodiversidade: Controle de Vetores e Pragas, da empresa Equilíbrio Saúde Ambiental**  
119 **Ltda/ME/Matriz situada em Patrocínio/MG:** foi cancelado a pedido. **8.3 - Processo nº 819**  
120 **Bióloga Milene Caroline dos Santos Nascimento Vieira CRBio 093369/04-D na área de**  
121 **Saúde: Análises Clínicas, da empresa Vitae Diagnósticos Laboratoriais Ltda/ME/Matriz**  
122 **situada em Caeté/MG:** foi cancelado a pedido. **8.4 - Processo nº 60054 Bióloga Sabrina**  
123 **Pereira Santos CRBio 112863/04-D na área de Biotecnologia e Produção: Biologia**  
124 **Molecular, da empresa DNA Vida - Exames de Paternidade e Diagnósticos Moleculares**  
125 **Ltda situada em Goiânia/GO:** foi cancelado a pedido. **Item 9 - Renovação de TRT:** foram  
126 renovados os TRTs das empresas Maria das Graças Silva Dornelas 87883791672 – ME/Matriz,  
127 Jualabor Laboratório de Análises Clínicas Ltda EPP/Matriz, Hollus Serviços Técnicos  
128 Especializados Ltda/Matriz, TN-BSB Controle Ambiental Ltda/Matriz, Warley J. Moreira -  
129 Átomos Dedetizadora ME/Matriz, Biobrasilis Consultoria Ambiental Ltda., FAJ Consultoria em  
130 Hidrobiologia Sanitária e Ambiental Ltda ME/Matriz, Desentupidora Contorno Ltda/ME/Matriz,  
131 Va de Oliveira Serviços e Comércio/ME, Mineração Suprema Ltda/ME/Matriz. **Item 10 -**  
132 **Comissão de Fiscalização do Exercício Profissional – COFEP - 10.1 - ART's**  
133 **protocolizadas no período de 01/08/2019 a 31/08/2019:** foram protocolizadas 954 ARTs que  
134 constam em pastas próprias. **10.2 - Processos administrativos referentes a 9ª Reunião da**  
135 **COFEP: 10.2.1 - Relatoria de Processo de Fiscalização MOFEP nº 1293 – Biólogo atuando**  
136 **junto a empresa sem ART:** Em 04/06/2019, em resposta à Vistoria nº 0361/2019, a empresa  
137 encaminhou lista de graduados em Ciências Biológicas atuantes na Instituição, onde consta o  
138 nome da profissional em questão, como ocupante do cargo de Coordenadora de Área Técnica.  
139 Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº 0732/2019, o qual teve sua  
140 via física recebida em 24/06/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou  
141 manifestação. Não havendo manifestação foi lavrado o Auto de Infração nº 1126/2019, o qual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

142 teve via física recebida em 29/07/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para  
143 regularização ou manifestação. A profissional não se regularizou ou encaminhou defesa. Em  
144 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução  
145 CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, considerando a reincidência da  
146 infração cometida, conforme processo MOFEP nº 352, em acordo com a relatoria da  
147 conselheira Arlete Vieira da Silva, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79,  
148 sugerindo ao plenário do CRBio-04 a aplicação da penalidade de multa equivalente a 50% do  
149 valor da anuidade referente ao exercício de 2019: a plenária defere aplicação da penalidade de  
150 multa equivalente a 50% do valor da anuidade referente ao exercício de 2019. **10.2.2 -**  
151 **Processo de Fiscalização MOFEP nº 1288 – Profissional 000199/DFISC, atuando junto à**  
152 **empresa sem registro e sem ART:** Em 04/06/2019, em resposta à Vistoria nº 0361/2019, a  
153 empresa encaminhou lista de graduados em Ciências Biológicas atuantes na Instituição, onde  
154 consta o nome da profissional em questão, como ocupante do cargo de Assessor Técnico  
155 Comercial. Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº 0731/2019, o  
156 qual teve sua via física recebida em 21/06/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para  
157 regularização ou manifestação. Não havendo manifestação, foi lavrado o Auto de Infração nº  
158 1120/2019, o qual teve via física recebida em 29/07/2019, sendo estabelecido o prazo de 30  
159 dias para regularização ou manifestação. A profissional não se regularizou ou encaminhou  
160 defesa. Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às  
161 previsões da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo  
162 com a relatoria do conselheiro Emilson Miranda, classifica a ocorrência como infração grave à  
163 Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário o encaminhamento do processo ao Ministério Público  
164 Estadual (MPE) competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e  
165 que o contratante seja cientificado desse procedimento. A COFEP sugere ainda que a  
166 profissional seja comunicada da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para  
167 regularização, antes do encaminhamento do processo ao MPE e da cientificação do  
168 empregador: a plenária defere pelo encaminhamento do processo ao Ministério Público  
169 Estadual (MPE) competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e  
170 que o contratante seja cientificado desse procedimento e que a profissional seja comunicada da  
171 decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes do  
172 encaminhamento do processo ao MPE e da cientificação do empregador. **10.2.3 - Processo de**  
173 **Fiscalização MOFEP nº 1104 – Bióloga atuando junto à empresa em inadimplência:** Em  
174 28/05/2019, em fiscalização direta na empresa supracitada, relatório de vistoria 345/2019, foi  
175 levantada a relação de graduados em Ciências Biológicas que ocupam cargo/função de nível  
176 superior. Nesta listagem consta o nome da profissional em epígrafe. Por essa razão, foi enviado  
177 à profissional o Termo de Notificação nº 0669/2019, o qual teve sua via física recebida em  
178 25/06/2019, estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. Não havendo  
179 regularização ou apresentação de defesa dentro do prazo, foi lavrado o Auto de Infração nº  
180 1112/2019, que teve sua via física recebida em 26/07/2019, ficando estabelecidos mais 30 dias  
181 para regularização. A profissional não se manifestou dentro desse prazo. Dessa forma, em  
182 atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 23, 24 e 25; às previsões da Resolução  
183 CFBio 284/2012; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Emilson Miranda,  
184 classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário do CRBio-04 a  
185 aplicação da penalidade de advertência, que será convertida em multa equivalente a 25% do  
186 valor da anuidade referente ao exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em até 30  
187 dias do recebimento da advertência: a plenária defere pela aplicação da penalidade de  
188 advertência, que será convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente  
189 ao exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04

MG | GO | TO | DF

190 advertência. **10.2.4 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 960 – Bióloga atuando junto a**  
191 **empresa sem ART:** Em 19/03/2019, em resposta ao Ofício CRBio-04 nº 00510/19-SEDE  
192 (Fiscalização Indireta), recebemos da empresa supra a lista dos profissionais graduados em  
193 Ciências Biológicas atuantes na instituição. Nesta comunicação consta o nome da profissional  
194 citada em epígrafe, como ocupante do cargo de Bióloga. Na ocasião, a Bióloga encontrava-se  
195 sem registro e sem ART. Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº  
196 0177/2019, o qual teve sua via física recebida em 07/05/2019, sendo estabelecido o prazo de  
197 30 dias para regularização ou manifestação. Não havendo manifestação ou regularização, em  
198 17/06/2019 emitimos o Auto de Infração nº 0726/2019, o qual teve sua via física recebida em  
199 24/06/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação. A  
200 profissional registrou-se em 05/08/2019, porém não emitiu ART. Em atendimento às previsões  
201 da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012 e  
202 Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria da conselheira Arlete Vieira da  
203 Silva, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário do  
204 CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a  
205 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em  
206 até 30 dias do recebimento da advertência: a plenária defere pela aplicação da penalidade de  
207 advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao  
208 exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da  
209 advertência. **10.2.5 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 959 – Bióloga atuando junto a**  
210 **empresa sem ART:** Em 19/03/2019, em resposta ao Ofício CRBio-04 nº 00511/19-SEDE  
211 (Fiscalização Indireta), recebemos da empresa supra a lista dos profissionais graduados em  
212 Ciências Biológicas atuantes na instituição. Nesta comunicação consta o nome da profissional  
213 citada em epígrafe, como ocupante do cargo de Bióloga. Na ocasião, a Bióloga encontrava-se  
214 sem registro e sem ART. Por essa razão foi enviado à profissional o Termo de Notificação nº  
215 0176/2019, o qual teve sua via física recebida em 07/05/2019, sendo estabelecido o prazo de  
216 30 dias para regularização ou manifestação. A profissional registrou-se em 01/07/2019, mas  
217 não protocolou ART. Por essa razão, em 05/07/2019 emitimos o Auto de Infração nº 0883/2019,  
218 o qual teve sua via física recebida em 15/07/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para  
219 regularização ou manifestação. Não houve manifestação ou regularização. Em atendimento às  
220 previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 21, 24 e 25; às previsões da Resolução CFBio 284/2012  
221 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a relatoria do conselheiro Emilson  
222 Miranda, classifica a ocorrência como infração leve à Lei 6.684/79, sugerindo ao plenário do  
223 CRBio-04 a aplicação da penalidade de advertência, a ser convertida em multa equivalente a  
224 25% do valor da anuidade referente ao exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em  
225 até 30 dias do recebimento da advertência: a plenária defere pela aplicação da penalidade de  
226 advertência, a ser convertida em multa equivalente a 25% do valor da anuidade referente ao  
227 exercício de 2019, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da  
228 advertência. **10.2.6 - Processo de Fiscalização MOFEP nº 1290 – Profissional**  
229 **000192/DFISC, atuando junto a empresa sem registro e sem ART:** Em 07/06/2019, em  
230 resposta à Vistoria nº 0363/2019, a empresa supracitada encaminhou lista de graduados em  
231 Ciências Biológicas atuantes na Instituição, onde consta o nome da profissional em questão,  
232 como ocupante do cargo de Técnica de Laboratório (Setor Físico-Químico). Por essa razão foi  
233 enviado à profissional o Termo de Notificação nº 0680/2019, o qual teve sua via física recebida  
234 em 21/06/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou manifestação.  
235 Não havendo manifestação, foi lavrado o Auto de Infração nº 1122/2019, o qual teve via física  
236 recebida em 29/07/2019, sendo estabelecido o prazo de 30 dias para regularização ou  
237 manifestação. Em 01/08/2019, a profissional encaminhou defesa, argumentando que sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

238 função não necessita da formação como Bióloga, que atua como técnica de nível médio e que  
239 não é responsável técnica. Na defesa da profissional consta que a formação exigida para o  
240 cargo é de ensino técnico na área de biotecnologia, química ou áreas afins ou curso superior  
241 (completo ou em andamento) em farmácia, biologia ou áreas afins. A COFEP entende que  
242 atuação da profissional configura exercício da biologia, conforme resolução CFBio 227/2010.  
243 Dessa forma, em atendimento às previsões da Lei 6.684/79, artigos 20, 24 e 25; às previsões  
244 da Resolução CFBio 284/2012 e Resolução CFBio 11/2003; a COFEP, em acordo com a  
245 relatoria do conselheiro Emilson Miranda, classifica a ocorrência como infração grave à Lei  
246 6.684/79, sugerindo ao plenário o encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual  
247 (MPE) competente por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e que o  
248 contratante seja cientificado desse procedimento. A COFEP sugere ainda que a profissional  
249 seja comunicada da decisão do Plenário, estabelecendo-se mais 30 dias para regularização,  
250 antes do encaminhamento do processo ao MPE e da cientificação do empregador: a plenária  
251 defere pelo encaminhamento do processo ao Ministério Público Estadual (MPE) competente  
252 por a infração apurada constituir contravenção à Lei 6.684/79 e que o contratante seja  
253 cientificado desse procedimento e que a profissional seja comunicada da decisão do Plenário,  
254 estabelecendo-se mais 30 dias para regularização, antes do encaminhamento do processo ao  
255 MPE e da cientificação do empregador. **10.2.7 - Relatorias de processos Ético-disciplinares:**  
256 **nº 956 - Biólogo encontra-se em situação irregular perante empresa no tocante à**  
257 **prestação de contas de bens públicos sob sua responsabilidade:** conforme orientação da  
258 COFEP e autorização do presidente o processo foi instaurado e o biólogo notificado via ofício  
259 em 25/03/2019, via correspondência com AR. Decorrido o prazo recursal o profissional não se  
260 manifestou e em 28/06/2019, a COFEP indicou um defensor dativo, que em 22/07/2019  
261 apresentou suas manifestações. Em 01/08/2019 a COFEP indicou a conselheira Arlete Vieira  
262 da Silva como relatora deste processo, que agora apresenta seu parecer, que após lido e  
263 aprovado pela COFEP segue para análise do plenário do CRBio-04 para deliberação: a  
264 plenária aprova o parecer, que determina a aplicação da penalidade de advertência, a ser  
265 convertida em multa equivalente a três vezes o valor da anuidade referente ao exercício de  
266 2019, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. **10.2.8 -**  
267 **Processo Ético-disciplinar nº 954 – Biólogo em situação irregular perante a empresa no**  
268 **tocante à prestação de contas de bens públicos sob sua responsabilidade:** conforme  
269 orientação da COFEP e autorização do presidente o processo foi instaurado e o biólogo  
270 notificado via ofício CRBio-04 nº. 00581/19-SEDE recebido com AR em 18/03/2019 e a  
271 empresa foi comunicado de tal instauração. Decorrido o prazo recursal o profissional não se  
272 manifestou e em 28/06/2019, a COFEP indicou um defensor dativo, que em 22/07/2019  
273 apresentou suas manifestações. Em 01/08/2019 a COFEP indicou o conselheiro Emilson  
274 Miranda como relator deste processo, que agora apresenta seu parecer, que após lido e  
275 aprovado pela COFEP segue para análise do plenário do CRBio-04 para deliberação: a  
276 plenária aprova o parecer, que determina a aplicação da penalidade de advertência, a ser  
277 convertida em multa equivalente a três vezes o valor da anuidade referente ao exercício de  
278 2019, caso não ocorra a regularização em até 30 dias do recebimento da advertência. **10.2.9 -**  
279 **Relatório Comissão de Orientação e Fiscalização do Exercício Profissional:** a  
280 coordenadora da fiscalização apresentou o relatório das atividades desempenhadas pela  
281 COFEP neste ano de atuação. **Item 11 - Informes: 11.1 - Homologação da Portaria CRBio-**  
282 **04 nº 1612019 que dispensa da Chefe da Fiscalização, a empregada Paloma de Alvarenga**  
283 **Côrtes:** foi referendada a homologação. **11.2 - Homologação da Portaria CRBio-04 nº**  
284 **162/2019 que designa Chefe da Fiscalização, o empregado Atenágoras Café Carvalhais**  
285 **Júnior:** foi referendada a homologação. **Item 12 - Outros - 12.1 - Eleições COPAM 2020-**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

286 **2022** - foi solicitado que os Conselheiros Juliana Ordones Rego e Bruce Amir Dacier Lobato de  
287 Almeida produza uma relação de profissionais para candidatar nas cadeiras especificadas no  
288 Edital de Convocação COPAM 01/2019, para envio a Diretoria e encaminhamento ao COPAM.  
289 **12.2 - Indicação de nome para COMPUR 2019 a 2021** – Foi indicado o Biólogo Biólogo  
290 Roberto Maychel Soares da Silveira, inscrição CRBio 008572/04-D para participar do Conselho  
291 Municipal de Política Urbana. **Item 13 - Outros – 13.1 - Reuniões plenárias CFBio dia 09 e**  
292 **10/08/2019:** o Conselheiro tesoureiro fez a leitura do relatório elaborado pelo Conselheiro  
293 Presidente. **13.2 – Andamento das eleições 2019-2023 CFBio:** foi feito um relato das  
294 ocorrências na eleição do CFBio. **13.3 – GT Monitoramento:** a conselheira Helena Lúcia  
295 Menezes Ferreira informou as alterações internas no Grupo de Trabalho Monitoramento dentro  
296 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH/MG, e a sua modificação para ser relatora.  
297 Solicitou a utilização do auditório do CRBio nos meses de setembro e novembro para  
298 realização das reuniões do GT. **13.3.1– GT Cobrança :** a Conselheira Helena Lúcia Menezes  
299 Ferreira informou a criação e a sua participação no GT Cobrança pelo uso da água dentro do  
300 Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH/MG. **13.4- Informes CODIV:** foram  
301 apresentadas as peças do dia do Biólogo realizadas pelo CFBio, foi feito um relato das  
302 atividades do dia do Biólogo, nas capitais dos estados da jurisdição, e na cidade de Montes  
303 Claros. Foi apresentado o filme do aniversário dos 40 anos da profissão. **13.5 - Comemoração**  
304 **do Dia do Profissional de Administração dia 13/09/2019 às 20h:** foi indicado o Conselheiro  
305 Emilson Miranda para representar o CRBio no evento. Nada mais havendo a tratar e, como  
306 ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Conselheiro Tesoureiro do CRBio-04 agradeceu a  
307 presença de todos, declarando encerrada a **317ª** Sessão Plenária Ordinária, às 17 horas do dia  
308 dois de setembro de 2019, da qual eu Conselheiro Tesoureiro Gladstone Correa de Araújo,  
309 lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, segue assinada e rubricada por mim e assinada  
310 pelos demais Conselheiros presentes. Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

311 **Membros Efetivos:**

312 Tales Heliodoro Viana – Ausência justificada  
313 Arlete Vieira da Silva – Ausência justificada  
314 Gladstone Correa de Araújo  
315 Evandro Freitas Bouzada – Ausência justificada  
316 Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida  
317 Carlos Frederico Loiola  
318 Edeltrudes Maria Valadares Calaça Câmara – Ausência justificada  
319 Helena Lúcia Menezes Ferreira  
320 Mariana Pires de Campos Telles – Ausência justificada  
321 Renata Maria Strozi Alves Meira

322 **Membro Suplente**

323 Juliana Ordones Rego  
324 Emilson Miranda